

PORTARIA Nº 162/99 - P

Publicada no Diário da Assembléia nº 1067

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso III, da Constituição Estadual; arts. 143 a 146 da Lei 255/91, de 20 de fevereiro de 1991, combinados com o art. 235, inciso I, da Lei nº 1050/99; art. 3º da Resolução nº 207, de 20 de abril de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 128-P, de 28 de setembro de 1998, que concedeu, para efeito de aposentadoria, a contagem em dobro da Licença-Prêmio ao servidor **Paulo Andrade da Costa**, mat. nº 0055-8, de conformidade com o processo nº 12.264/1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de agosto de 1999

Deputado **MARCELO MIRANDA**
Presidente